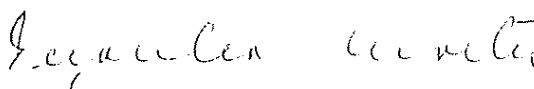


ATO Nº 65 DE 3 DE AGOSTO DE 1978

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida no julgamento do Processo nº 693/78-DF, em sessão de 2 do corrente mês, resolve

A P R O V A R as Instruções Reguladoras do Concurso para o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, Classe "A", Ref. 21, do quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância - Código JF-AJ-024.2, com o programa das matérias das provas, em anexo.

CUMpra-SE. PUBlique-SE. REGISTRE-SE.


MINISTRO PEÇANHA MARTINS
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça

nº 10 de agosto de 1978

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO:

1.1 - Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, Classe "A" - Código - JF-AJ-024.2 - Ref. 21

1.2 - Descrição sumária das atribuições:

Atividades de nível médio, envolvendo execução qualificada, sob supervisão e orientação, de trabalhos relacionados com a segurança de autoridades e personalidades, na área de jurisdição de policiamento da Justiça Federal, inclusive na condução de veículos automotores.

2 - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

2.1 - Segurança de autoridades e personalidades, na área de jurisdição do policiamento da Justiça Federal;

2.2 - Lavratura de ocorrências, tais como: ingresso de pessoal nas dependências fora de expediente e incidentes ocorridos com veículos;

2.3 - Receber e entregar, mediante protocolo, processos na Secretaria;

2.4 - Controlar a entrada e saída de veículos;

2.5 - Prestar informações às autoridades, personalidades e ao público em geral;

2.6 - Acompanhar autoridades e personalidades;

2.7 - Conduzir veículos automotores.

3 - CARACTERÍSTICAS

3.1 - Período de trabalho - 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 - Vencimentos: Cr\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte cruzeiros).

3.3 - Grupo: Atividades de Apoio Judiciário.

3.4 - Número de vagas: 61 a serem distribuídas pelas Seções Judiciárias sediadas nas capitais dos seguintes Estados:

Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal, conforme localização fixada pelo Conselho da Justiça Federal.

3.5 - Gratificação: Gratificação adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) por quinquênio.

4 - REQUISITOS PARA O CARGO:

4.1 - ser brasileiro ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.391/72.

4.2 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos na data de encerramento das inscrições, salvo para o candidato que comprovar, através de declaração funcional, ser servidor público.

4.3 - ter concluído curso ginasial, ou oitava série do primeiro grau, ou nível equivalente completo, até a data de encerramento das inscrições.

4.4 - possuir Carteira Nacional de Habilitação de Motorista Profissional.

4.5 - não ter antecedentes criminais.

II - DA INSCRIÇÃO

5 - EXIGÊNCIAS:

5.1 - ser brasileiro ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.391/72 e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e, militares, para os de sexo masculino;

5.2 - apresentar carteira de identidade;

5.3 - entregar, no ato da inscrição, uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente, com o nome e a localidade anotados no verso;

- 5.4 - apresentar carteira de Motorista Profissional;
- 5.5 - comprovar ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, até a data de encerramento das inscrições, exceto para os que comprovarem, através de declaração funcional, sua qualidade de servidor público;
- 5.6 - declaração de possuir curso ginásial, ou ensino do primeiro grau completo, ou equivalente, até a data do encerramento das inscrições;
- 5.7 - comprovar o recolhimento da taxa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) no Banco do Brasil - Agência Central, para crédito da conta nº 499.101 - X, existente em nome de FUNTREDE / ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA;
- 5.8 - preencher e firmar o requerimento de inscrição e o cartão de identificação, sem rasuras ou emendas.

6 - CONDIÇÕES:

- 6.1 - não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória;
- 6.2 - a taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida mesmo nos casos de desistência, indeferimento ou cancelamento de inscrição;
- 6.3 - as inscrições também poderão ser feitas através de procuração, devidamente formalizada, com a apresentação dos documentos exigidos nestas instruções;
- 6.4 - serão publicados no Diário Oficial e Diário da Justiça da União apenas as inscrições que forem aprovadas;
- 6.5 - será cancelada a inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes se o candidato fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 6.6 - o período das inscrições será divulgado no Diário Oficial e Diário da Justiça da União, bem como em um jornal de grande circulação da Capital de cada Estado e do Distrito Federal;
- 6.7 - as inscrições serão recebidas nos Núcleos da ESAF, em todos os Estados, conforme determina o item 3.4 e no Distrito Federal;
- 6.8 - o prazo e locais para o recebimento dos pedidos de inscrição serão determinados em edital.

6.9 - os candidatos concorrerão, inicialmente, apenas para as vagas existentes nos Estados onde tiverem feito o pedido de inscrição. Entretanto, poderão requerer ao Conselho da Justiça Federal sua classificação, para nomeação em outro Estado. o Conselho da Justiça Federal poderá atender ao pedido, classificando-os abaixo do último candidato classificado no Estado para onde solicitarem a classificação, respeitada a hierarquia das notas e o critério de desempate fixado no subitem 8.3.1. A classificação complementar desses candidatos somente será apurada quando da ocorrência de vaga no Estado.

III - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 7 - O Concurso, em todas as suas fases, será realizado nas Capitais dos Estados, conforme determina o item 3.4, e no Distrito Federal, sob a exclusiva responsabilidade da Escola de Administração Fazendária- ESAF, obedecidas as normas estabelecidas nas presentes instruções.

IV - DAS PROVAS

- 8 - As provas do concurso serão realizadas em 2 etapas:

8.1 - 1.^a Etapa - Prova escrita de Conhecimentos, que constará de questões objetivas de múltipla escolha, em folheto único, respondidas em folha-resposta para correção eletrônica, sobre as seguintes matérias:

8.1.1 - Comunicação e Expressão;

8.1.2 - Aritmética;

8.1.3 - Organização Judiciária e Direito Administrativo.

8.2 - A prova valerá 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Comunicação e Expressão até 40 pontos, sendo o mínimo para a habilitação 20 pontos;

Aritmética até 30 pontos, sendo o mínimo para habilitação 15 pontos;

Noções de Organização Judiciária e Direito Administrativo até 30 pontos, sendo o mínimo para habilitação 15 pontos.

8.3 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

8.3.1 - Em caso de igualdade de pontos na nota final, entre dois ou mais candidatos, terá preferência na classificação o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos, sucessivamente, nas provas de:

1º - Comunicação e Expressão

2º - Organização Judiciária e Direito Administrativo

3º - Aritmética

b) for servidor público

c) for mais novo.

8.4 - Os candidatos habilitados serão classificados na Unidade Federada em que se inscreveram, por ordem decrescente de nota final, observados os critérios de desempate do subitem 8.3.1;

8.5 - O programa detalhado das provas encontra-se anexo a estas instruções e será fornecido aos candidatos inscritos.

9 - 2.^a Etapa - Prova de Esforço, que consistirá em submeter todos os candidatos, habilitados na 1.^a Etapa, à corrida de 12 (doze) minutos (Teste de Cooper) e flexão.

9.1 - A aplicação da prova acima referida obedecerá ao prescrito na tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO - PROVA DE ESFORÇO

FLEXÃO DE BRAÇOS (Apoio de Frente)

S E X O	I D A D E			
	18 a 30	31 a 39	40 a 49	50
M	10	8	6	4
F	5	4	3	2

CORRIDA DE 12 MINUTOS

S E X O	I D A D E			
	18 a 30	31 a 39	40 a 49	50
M	1800 m	1650 m	1500 m	1350 m
F	1500 m	1350 m	1200 m	1000 m

9.2 - O candidato habilitado na 1.^a etapa, ao ser convocado para 2.^a etapa (Prova de Esforço), deverá comparecer ao local determinado pelo edital munido de:

9.1.1 - Atestado de sanidade física e mental passado por médico ou autoridade sanitária;

9.1.2 - Traje apropriado para a prática de Educação Física.

9.3 - Na Prova de Esforço, não haverá nota Classificatória e o candidato será considerado apto ou inapto, não cabendo recurso dessa decisão.

9.4 - Será considerado apto o candidato que, ao se submeter à prova de esforço, alcançar o resultado mínimo exigido para cada teste.

10 - A classificação final será objeto de divulgação no Diário Oficial e Diário da Justiça da União.

V - VISTA DAS PROVAS

11 - Os candidatos terão vista das provas escritas exclusivamente em Brasília, em dia, hora e local divulgados previamente no Diário Oficial e Diário da Justiça da União, bem como em um jornal de grande circulação das Capitais.

VI - REVISÃO DE PROVAS

12 - Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedi-

do de revisão relativamente ao resultado da prova de Conhecimentos, in dicando com precisão as questões e os pontos objeto de revisão, sob pe na de indeferimento liminar. O requerimento será dirigido ao Diretor - Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da vista das provas.

12.1 - Será indeferido, in limine, o pedido de revisão que não estiver fundamentado, ou que der entrada nos Núcleos da ESAF após o prazo fixado no item anterior, ou cuja redação transgrida as normas de urbanidade e de respeito devido às autoridades públicas.

VII - DA VALIDADE DO CONCURSO

- 13 - O concurso terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da respectiva homologação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Conselho da Justiça Federal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14 - A inscrição implicará o conhecimento destas instruções e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como se acham estabelecidas nestas instruções.
- 15 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.
- 16 - Não será permitida a realização de provas, fora dos locais previstos nos editais de convocação dos candidatos.
- 17 - Os resultados do concurso serão homologados por Ato do Conselho da Justiça Federal, publicado no Diário Oficial e Diário da Justiça da União.
- 18 - Serão divulgados apenas os resultados referentes aos candidatos que obtiverem a nota mínima para habilitação fixado no item 8.3.
- 19 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

- 20 - Será excluído do Concurso e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos decorrentes de sua inscrição, por ato do Diretor-Geral da ESAF, o candidato que:
- 20.1 - Tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, executores, seus auxiliares, ou autoridades presentes, em qualquer fase do concurso.
 - 20.2 - Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.
 - 20.3 - Durante a vista de prova adulterar as respostas da mesma, com - provando-se esse fato por flagrante ou perícia.
- 21 - Após a divulgação do resultado final homologado, os candidatos habilitados, e classificados dentro do número de vagas disponíveis, serão convocados por edital pelas Seções Judiciárias, para apresentarem no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de perda de sua classificação:
- 21.1 - atestado passado pela autoridade policial do local de sua residência, comprovando não possuir antecedentes criminais.
 - 21.2 - certificado de conclusão do curso ginasial, ou oitava série, ou nível equivalente, completo, fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, até a data do encerramento das inscrições.
- 22 - É vedado ao candidato inscrito em uma localidade prestar prova em outra.
- 23 - Serão destruídos todos os papéis e documentos referentes aos candidatos não habilitados.
24. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF.

PROGRAMA DAS PROVAS

1 - COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

- a) ortografia, acentuação gráfica, divisão silábica, abreviaturas, hífen, crase;
- b) flexão de substantivos e adjetivos;
- c) colocação de pronomes átonos;
- d) verbos auxiliares (ter, haver, ser e estar) regulares e irregulares.

2 - ARITMÉTICA

Esta prova constará de questões sobre as quatro operações com números inteiros e fracionários.

3 - NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E DIREITO ADMINISTRATIVO

a) CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Sede
- Composição
- Competência

JUSTIÇA FEDERAL

- Competência
- Estrutura
- Regiões, Seções e Secretarias

b) CARGO PÚBLICO

- Investidura
- Nomeação
- Posse
- Exercício
- Vacância
- Aposentadoria
- Licenças
- Concessões
- Salário-Família
- Férias

4 - PROVA DE ESFORÇO

- a) flexão de braços (apoio de frente)
- b) corrida de 12 minutos (Teste de Cooper)

BIBLIOGRAFIA: Lei nº 5.010/66 - D.O. de 1-6-66 e Lei nº 5.677/71 - D.O. de 20-7-71.

Organiza a Justiça Federal e dá outras providências.

Lei nº 1.711/52 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.